



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.393

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, 'O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO DALTONISMO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o "Dia e a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 06 de setembro.

§ 1º O Daltonismo, denominado em termos científicos por discromatopsia ou discromopsia, é um tipo de deficiência visual que dificulta a percepção de uma ou mais cores, causado por uma alteração genética que limita a capacidade da retina de distinguir as cores, principalmente as variações do verde e do vermelho.

§ 2º A data do dia e semana municipal constante no *caput* é em homenagem ao químico inglês John Dalton, nascido em 06 de setembro de 1766, que foi o primeiro a estudar as características do daltonismo.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover durante o Dia e a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, em geral, bem como as unidades escolares do município, debatendo a importância do diagnóstico e tratamento do Daltonismo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 136/2021
Autoria: Vereador Marcos Paulo Cegatti

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6393
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)